

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, REALIZADA A VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OI-

TENTA E SETE:- Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Oliveira de Azemeis e Gabinete do Presidente da Câmara, no edificio dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor RAMIRO MARQUES FERREIRA ALEGRIA, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: ARLINDO DA CONCEIÇÃO GOMES CORREIA, BARTOLOMEU FONSECA E RÉGO, JOSE ALVES DA SILVA, MANUEL MARQUES TAVARES e SEBASTIÃO DE SOUSA, comigo ANTONIO EVANGELISTA DE PINHO, Chefe de Secção em regime de substituição servindo de Director de Departamento Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas, tendo faltado o Senhor ENGENHEIRO JORGE LUCIO CORREIA DA SILVA, falta que a Câmara deliberou considerar justificada. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade.=====

===== BALANCETE:- Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao dia vinte e um do corrente, que apresenta um saldo de quarenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo número cinquenta edois, do Decreto-lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor presidente disse que no período compreendido entre os dias quatorze e dezoito do corrente havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para obras, trinta e três; de utilização, seis; licenças de condução, doze; licença de cães,

cinco; licença uso e porte de arma, três; licenças policiais (Governo Civil), uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO:- Em cumprimento do disposto a que se refere a Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e setenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão, aplicar as seguintes multas acrescidas dos respectivos adicionais, no montante de novecentos escudos cada a:-----

----- MARIA DE LA-SALETTE VAZ SOARES, residente no lugar de Salgueirinha, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azemeis, autoada pela Guarda Nacional Republicana de Olivcira de Azemeis, por ter transgredido o número sete e oito do artigo número trinta e nove da Lei em epígrafe.-----

----- VITORINO CORREIA FERREIRA, residente em Campo Longo, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azemei, autuada pela Guarda Nacional Repúblicana do Posto de Cesar, por ter transgredido o número cinco do artigo número trinta e nove da já referida Lei.-----

----- MANUEL MATEUS BERNARDO, residente no lugar de Rebordões freguesia de Cucujães, deste concelho, autuado pelo fiscal Municipal por ter transgredido o artigo número cinquenta e oito da referida Lei.-----

----- MANUEL JESUS SOARES, residente no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, deste concelho, por ter transgredido o artigo número cinquenta e oito da já referida Lei.-----

----- PORTARIA SEIS MIL E SESENTA E CINCO:- Seguidamente o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue:-----

----- Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de ANGELINA TEIXEIRA DE ALMEIDA, residente em Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, deste concelho de Oliveira de Azemeis, para abercura de estabelecimento de Taberna e Casa de Pasto, sito no mesmo local.-----

----- JOÃO ANTONIO PINTO TAVARES, residente no lugar da Igreja, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, deste concelho. para abertura de um estabelecimento de Café, Bar e Cervejaria, sito no mesmo lugar.-----

----- Para concessão de alvará sanitário a DAVID TAVARES DA SILVA, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, desta freguesia, para abertura de um Bar sito no mesmo local, a Câmara deliberou

Indeferir mediante informação do auto de vistoria efectuada em nove de Dezembro do corrente pelo Delegado de saúde.=====

RECLAMAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO DO CRUZEIRO-O-

LIVEIRA DE AZEMEIS:- Mediante o parecer jurídico solicitado quanto a uma queixa apresentada pelos moradores da Urbanização do Cruzeiro, desta cidade, foi deliberado pedir às autoridades sanitárias uma vistoria ao local em causa. Mais foi deliberado encarregar a Divisão de Planeamento de fazer um estudo à situação actual da referida Urbanização relativamente ao que foi imposto no respectivo alvará e a efectuar pelo Senhor Arquitecto Adalberto Dias. Esta deliberação apoia-se para além do parecer jurídico, nos officios números cinco mil quinhentos e dezasseis e cinco mil quinhentos e dezassete, de cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis dirigidos aos loteadores, uma vez que não foram satisfeitas as condições impostas nessa notificação. A Câmara para além disso, deliberou dar conhecimento da deliberação também aos reclamantes na pessoa do primeiro da lista e aos loteadores.=====

CONSTRUÇÃO DE UM PASSEIO NO LUGAR DE VENDA NOVA. EM

CUCUJÃES:- Seguidamente foi apresentado um officio da Junta de Freguesia de Vila de Cucujães a solicitar pedrinha para a construção de passeios no lugar de Venda Nova daquela Vila. A Câmara atendendo aos factos dos referidos passeios se situarem numa zona bastante urbanizada, deliberou fornecer a pedrinha necessária para essa construção, devendo o alinhamento do mesmo ser dado pela Divisão de Obras Municipais.=====

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E OS LOTEADORES

HERDEIROS DE MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS:- Na pressecução dos trabalhos foi deliberado estabelecer entre a Câmara Municipal e os loteadores Herdeiros de Manuel Rodrigues dos Santos, um protocolo mediante o qual os loteadores farão a cedência de uma área e seiscentos e dez metros quadrados, sito no Alto da Fábrica, da Freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, destinada à abertura de um novo arruamento para desenvolvimento da zona industrial, dando a Câmara em contrapartida, os trabalhos de abertura e rectificação da via pública já existente, abastecimento de água e iluminação publica. O protocolo a elaborar fará parte integrante do processo de loteamento número mil e vinte e seis barra oitenta e sete.=====

RECTIFICAÇÃO A ACTA DE VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE, REFERENTE A ALIENAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA



NA QUINTA DE LAÇÕES - T3:- Seguidamente e em face da desistência do candidato Agostinho José Ferreira Rosa, de Macinhata da Seixa, para compra de uma habitação T três, sita na Urbanização da Quinta de Lações, a Câmara deliberou primeiramente rectificar o preço de venda daquela habitação, para a importância de três milhões e seiscentos mil escudos com base na informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras. Seguidamente a Câmara deliberou que fosse candidato o segundo classificado para saber se estaria interessado na respectiva compra, seguindo-se todos os outros pretendentes até esgotar a lista de pretensões, afim de encontrar um interessado na referida compra.=====

===== RECTIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NÚMERO QUINHENTOS E TRINTA E TRES, JUNTO AS INSTALAÇÕES DA ETAR.:- Continuando os trabalhos, e apreciado o projecto de rectificação e beneficiação da Estrada Municipal número quinhentos e trinta e sete, junta às instalações da ETAR - conjunto Oliveira de Azemeis - S. João da Madeira, a Câmara concorda em executar as obras de rectificação e beneficiação por administração directa, sendo os custos da reposição dos muros de vedação às propriedades contíguas da responsabilidade da Câmara Municipal.=====

===== ATERRO SANITARIO:- Seguidamente, e face a uma reunião havida entre o Senhor Presidente da Câmara e os proprietários dos terrenos a adquirir pela Câmara Municipal destinados ao aterro sanitário, a Câmara deliberou aceitar a proposta desses proprietários ao preço de cinquenta e cinco escudos por metro quadrado, dada a pequena diferença existente entre o preço averiguado pela Comissão de peritagem e o solicitado pelos proprietários. A Câmara deliberou dar conhecimento deste acordo estabelecido às Câmaras Municipais de São João da Madeira e Vale de Cambra, dando-lhes também a conhecer que esta Câmara começou de imediato a desenvolver o respectivo processo de aquisição das várias parcelas de terreno.=====

===== CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE GRANITO PARA A " FONTE LUMINOSA":-Consultados os fornecedores ACÁCIO BARBOSA PEREIRA, de Alpendurada, JOSE ALVES DE PENAFIEL, MANUEL LUIS VIEIRA SOARES, de Alpendurada, JERÓNIMO DA SILVA PEREIRA de Marco de Canaveses, ALBERTO LUIS M. MONTEIRO, DE Marco de Canaveses, ANTONIO NEVES ALVES, de Avanca, apenas apresentaram propostas as firmas ALBERTO LUIS M. MONTEIRO, ACÁCIO BARBOSA PEREIRA e MANUEL LUIS VIEIRA SOARES. Depois de analizadas as propostas apresentadas, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento de granito azul pelo preço linear de mil

escudos à firma ACACIO BARBOSA PEREIRA.=====

===== CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO ESCOLAR DE TRÊS SALAS EM VILARINHO-CESAR - ABERTURA DE PROPOSTAS:- De seguida procedeu-se à abertura das propostas para a construção de um edifício escolar de três salas, em vilarinho da freguesia de Cesar, apresentadas pelos seguintes empreiteiros: JOSE FERREIRA GOMES & FILHOS, LIMITADA, de Vila do Conde, MARIO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA, de Pinheiro da Bemposta, MANUEL SOARES DA COSTA, de Albergaria a Velha e GERMANO DOS SANTOS MARQUES, de S. Roque. Da análise feita às documentações foram excluídas as propostas de GERMANO DOS SANTOS MARQUES, por não ter apresentado a documentação exigida no programa do concurso. Foi ainda excluída também a proposta do empreiteiro MARIO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA por estar incompleta a documentação exigida. Em face disso, a Câmara deliberou mandar baixar as restantes propostas aos Serviços Técnicos de Obras para a necessária apreciação e emitir respectivo parecer.=====

===== ADJUDICAÇÃO-PROPOSTA PARA A COMPRA DE UM AUTOMÓVEL LIGEIRO:- Consultadas as firmas GARAGEM JUSTINO, GARAGEM MONTANHA, A. FONTES, LIMITADA, ALMEIDA & IRMÃO, LIMITADA, PALACIO FORD e JOMASIL, todas sediadas nesta cidade, a Câmara deliberou adjudicar a compra de um automóvel ligeiro de carga à firma GARAGEM JUSTINO, pelo preço de um milhão novecentos e vinte e cinco mil escudos em chassis e ainda a caixa de carga pelo valor de oitenta mil escudos, atendendo ao facto da melhor assistência prestada às várias viaturas já existentes nesta Câmara. Mais foi deliberado dar poderes aos Senhor Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.=====

===== CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DO EMISSARIO POENTE-NASCENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS - S. JOÃO DA MADEIRA:- Perante o concurso público de vinte e um de Outubro de mil novecentos e setenta e sete foi apresentada a proposta única do concorrente da firma FERREIRA DA ROCHA, LIMITADA, que, depois de analisada pelos Serviços Técnicos desta Câmara, verificaram que o valor apresentado nos termos da alínea b) do artigo número noventa e cinco do Decreto-Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis, de dezoito de Agosto, considerou o preço total consideravelmente superior ao preço base de consumo, valor este que é superior em cerca de quarenta e quatro por cento. Assim esta Câmara, deliberou anular o concurso público e proceder à abertura de concurso limitado, devendo ser consideradas as seguintes firmas: JOSE DIAS CABRAL, MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, SEVERO DE CARVALHO SOARES DA COSTA

e TEIXEIRA DUARTE.=====

===== TRABALHO EM DIAS DE DESCANSO E EXTRAORDINARIO:- Nos termos e para efeitos do disposto dos artigos doze e treze do Decreto-Regulamentar número quarenta e oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário prestado em serviço de alteração de trânsito aos seguintes funcionários: MANUEL DA SILVA MARQUES, motorista, oito horas, nos dias vinte e oito e vinte e nove do corrente; JÚLIO RODRIGUES SANTIAGO, motorista, dez horas, nos dias vinte e oito e vinte e nove do corrente; JÚLIO DA SILVA COSTA, pedreiro, vinte e uma horas nos dias vinte e seis, vinte e oito e vinte e nove do corrente.=====

===== AUTO DE EMBARGO:- Nos termos e para efeitos do parágrafo dois, do artigo número cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente, relativo à obra de reconstrução de uma habitação, no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães, por não corresponder ao licenciado pelo processo número novecentos e noventa e dois barra oitenta e cinco, pertença a AGOSTINHO OLIVEIRA MAIA, residente no referido lugar.===

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INDUSTRIA:- Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou o requerimento de MARIA ROSA AZEVEDO, residente no lugar da Igreja, freguesia de Cesar, deste concelho, em que requer para efeitos de arrendamento, certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de uma oficina de serralharia, no seu prédio, que confronta: norte com a estrada, sul com Brazelina Jorge, nascente com Augusto Alves e poente com caminho público no lugar de Cimo de Vila da referida freguesia. A Câmara considerando o parecer da Junta de Freguesia e Vereador do Pelouro respectivo, deliberou por unanimidade Deferir a título precário, dada a natureza da indústria a instalar.=====

===== AVERBAMENTOS DE NOMES EM ALVARÁS SANITARIOS:- Acto continuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para averbamento de nomes em alvarás sanitários, que depois de apreciados a câmara deliberou por unanimidade Deferir como segue:-----

----- MARIA FERNANDA FERREIRA DE CASTRO, casada, residente no lugar de Porto Carro, freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis, que passou para o nome de AMARO DE PINHO BASTOS, residente no lugar de Porto Carro

freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis, alvará sanitário número mil e um de vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, referente a um talho, sito no lugar de Ferreiros freguesia de Palmaz.-----

----- MANUEL MARIA CORREIA DA SILVA, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães deste concelho, que passou para o nome de MARIA IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães deste concelho, alvará sanitário número quatrocentos e sessenta e dois de doze de Março de mil novecentos e setenta e cinco, referente a estabelecimento de Café, sito no mesmo local.-----

----- VERISSIMO DA SILVA AGUIAR, residente no lugar de Azagães freguesia de Carregosa deste concelho, que passou para o nome de LEONEL GOMES DE PAIVA, residente no mesmo local, o alvará sanitário número oitocentos e oitenta e sete de vinte e sete de Março de mil novecentos e oitenta e um, referente a um estabelecimento de Restaurante e Snak-Bar, sito no mesmo lugar e freguesia.-----

----- MARIA FERNANDA FERREIRA DE CASTRO, residente no lugar de Porto Carro, freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis, que passou para o nome de AMARO PINHO BASTOS, residente no mesmo lugar e freguesia, o alvará sanitário número novecentos e cinquenta e oito de dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, referente a um estabelecimento de talho, sito no mesmo local.=====

===== OBRAS PARTICULARES - ADITAMENTOS:- Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para construção de obras articulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:-----

----- ANTONIO CLAUDINO AZEVEDO OLIVEIRA, residente no lugar da Arroteia, freguesia de Nogueira do Cravo, para aditamento ao processo de obras número mil duzentos e sessenta e cinco barra oitenta e quatro, que consta de alterações ao projecto inicial. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir quanto às alterações propostas para o interior da habitação. Quanto ao anexo deverá manter as condições do licenciamento anterior não lhe sendo permitido qualquer ampliação pelo que deverá reduzir o aumento descrito pela fiscalização.-----

----- JOSE MANUEL PINHO CASTRO, residente na Rua da Liberdade,



número quatrocentos e noventa e cinco, terceiro esquerdo na cidade de S. João da Madeira, para aditamento ao processo número duzentos e sessenta e um barra oitenta e seis que se refere à ampliação de cave do seu prédio, sito no lugar da abelheira, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir quanto à construção da cave, mediante a informação técnica. Quanto aos muros deverá aguardar que os serviços da Câmara elabore um estudo para o local.-----

----- ANTONIO DA SILVA ALVES, residente no Outeiro, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, para aditamento ao processo número trezentos e noventa e quatro barra setenta e oito, apresentando novas peças desenhadas do anexo que pretende construir no terreno que possui no alto da fábrica em S. Tiago de Riba-Ul. A Câmara Deferiu em conformidade com o parecer técnico com a obrigação do requerente efectuar a rectificação correspondente ao corte e alinhamento dos muros e respectivos passeios de acordo com o estudo elaborado para o local recebendo em compensação, as guias necessárias para o passeio, em frente ao seu lote. O alinhamento deverá ser dado pelo topógrafo municipal.-----

----- ASCENÇÃO DE OLIVEIRA ALVES, residente no lugar de Valverde, freguesia de Loureiro, para aditamento ao processo número seiscentos e oitenta e sete barra oitenta e sete, para alteração de áreas que por lapso mencionou erradamente. A Câmara deliberou Deferir de acordo com o parecer técnico.-----

----- LEONEL DA SILVA ALMEIDA, casado, residente em Vide, São Martinho da Gândara, requer a revisão do seu processo número seiscentos e sete barra oitenta e sete, que se refere à reconstrução e ampliação de uma habitação no lugar da Igreja, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir em face do parecer da Junta de Freguesia.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE AREAS DE UM PROCESSO DE LOTEAMENTO:-
Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou o processo de ASCENÇÃO DE OLIVEIRA ALVES, residente no lugar de Valverde, freguesia de Loureiro, deste conselho, que em aditamento ao proceso número seiscentos e oitenta e sete barra oitenta e sete junta memória descritiva com alteração as áreas que por lapso mencionou erradamente. A Câmara deliberou Deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve."O requerente através do requerimento de dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, esclareceu e demonstrou a retirada de mil cento e cinquenta metros quadrados á área de três mil trezentos e

quinze metros quadrados, contida no documento de posse do terreno (estritura). A área de mil cento e cinquenta metros quadrados foi desanexada, cuja certidão da Câmara Municipal, com data de dois de Março de mil novecentos e oitenta e quatro, dispensou o alvará de loteamento e permitiu a venda conforme escritura, que também junta. Assim as áreas agora objecto de loteamento deverão ser as seguintes: áreas de terreno a lotear: dois mil cento e sessenta e cinco metros quadrados; lote um, mil e cinquenta e nove metros quadrados; lote dois, mil e cinquenta e nove metros quadrados; área a ceder para domínio público, quarenta e sete metros quadrados. Deverá ser respeitado o ofício da Direcção de Estradas de Aveiro número quatro mil trezentos e noventa e sete, de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, quanto ao Regulamento das construções e muros. Chama-se á atenção para a Memória Descritiva agora apresentada, quanto a infra-estruturas e regulamento das construções que para o local e número de lotes se julga aceitável."=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:- Acto contínuo foi apresentado pelo Senhor Presidente os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca do qual a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres neles prestados:-----

----- MANUEL DA COSTA PEREIRA, casado, residente no lugar de Valados, freguesia de Macieira de Sarnes, requer viabilidade de construção para um prédio de rés-do-chão e andar, bifamiliar esquerdo e direito, sendo o rés-do-chão para arrumação e garagens e andar para habitação, no seu terreno sito no mesmo lugar e freguesia, ao abrigo do alínea c) do número dois do artigo número oito do Decreto-Lei número treze barra setenta e um de vinte e três de Janeiro. O referido terreno tem o artigo rústico número setecentos e cinquenta e sete e confronta; norte com António Lopes de Almeida, nascente com o requerente, sul com a estrada nacional trezentos e vinte e sete ao quilómetro onze virgula cento e cinquenta D e poente com Eugénio Correia Peixoto. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir em face dos pareceres da C.C. R.. e Direcção de Estradas de Aveiro.-----

----- ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS, casado, residente na Rua Conde S. Tiago de Lobão número duzentos e quarenta e nove desta cidade, na qualidade de Herdeiro de Manuel Rodrigues dos Santos, requer viabilidade de construção de habitação com dois pisos no terreno que possui no Fundo do lu-



gar em Cidacos com a área de quatrocentos e vinte metros quadrados, a confrontar do sul e nascente com caminho de carro e norte e poente com o requerente. A Câmara deliberou certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve. " O terreno em causa encontra-se no limite de uma "zona de construção existente" segundo o P.G.U. da cidade, pelo que possui viabilidade de construção nos terrenos que constam da Memória Descritiva. O acesso faz-se actualmente pelo caminho público assinalado e tracejado na planta à escala um mil que o requerente tem que alargar como condição do loteamento que já requereu para a sua propriedade fronteira a este terreno e que inclui uma habitação antiga. Segundo esclarecimentos prestados pelo requerente (que é tesoureiro da Câmara) a pretensão resulta precisamente da necessidade de desalojar o inquilino que habita a casa que tem que ser demolida para alargamento da via e dar-lhe a alternativa de construir neste terreno. O projecto da moradia e eventuais anexos terão que respeitar obviamente o regulamento do P.G.U. (Base dois) e o R.G.E.U.".

REVALIDAÇÃO DE UM PROCESSO QUE SE ENCONTRA CADUCADO:-
 Prosseguindo e a pedido de JORGE MANUEL FERREIRA DA SILVA, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, que tendo deixado caducar o seu processo de obras número cento e cinquenta e cinco barra oitenta e três que se refere à legalização da construção do seu prédio, declarando o requerente que encerra a sua Discoteca ali existente. A Câmara deliberou Deferir, devendo dar-se conhecimento ao Governador Civil do Distrito de Aveiro da proposta do requerente para o encerramento da Discoteca, afim de não ser revalidada a licença no próximo ano.

VIGÊNCIA DE UM DESPACHO:- A pedido de ANTONIO DE SOUZA JORGE, casado, emigrante com residência nesta cidade na Rua General Humberto Delgado, número setenta e quatro, solicita que o despacho dado no processo número cento e trinta e um barra oitenta e quatro que se refere à construção de um cinema, centro comercial e residêncial, seja mantido em vigor por não ter ainda adjudicado a obra. Ponderado o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade Deferir mantendo-se em vigor o despacho de vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, pelo prazo de um ano.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO NÚMERO SETECENTOS E OITENTA BARRA OITENTA:- Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou o processo de JOSÉ DOMINGOS MOREIRA CAMPOS, residente no lugar da Gandra, Cesar,

que requer a prorrogação de prazo do seu alvará número mil e setenta e nove barra oitenta e seis por mais um ano e referente ao processo de obras número setecentos e oitenta barra oitenta. A Câmara deliberou por unanimidade que em face do que vem informado pelos Serviços Técnicos e do ofício número cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco de dez de Dezembro corrente, notificar o requerente para no prazo de sessenta dias proceder à demolição do anexo cuja construção vem executando sem licença, sob pena de tal demolição ser efectuada pelos Serviços desta Câmara a expensas do mesmo no termos da legislação em vigor. Caso pretenda proceder à demolição apenas na parte construída na zona "nom aedificandi", deverá, no prazo de trinta dias submeter à apreciação desta Câmara, projecto adequado.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:- A pedido de MANUEL DA SILVA CARVALHO, casado, residente no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno, destinada a construção urbana, com a área de oitocentos e cinquenta metros quadrados, situada no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, do concelho de Oliveira de Azemeis, que confronta do norte com António da Silva Brandão, sul com a estrada, nascente com Armando da Silva Fernandes e do poente com Albino Milhina Martins. Naquela parcela de terreno está em construção e na fase de acabamentos um edifício que se vai compôr de cave para estacionamento comercial ou armazém, rés-do-chão para três estabelecimentos comerciais, primeiro e segundo andares, com duas habitações e quatro escritórios em cada piso, com a área coberta de trezentos e noventa e dois metros quadrados, anexo situado a nascente, para estacionamento de automóveis, com quarenta e três metros quadrados e garagem anexa, a poente, com vinte e sete metros quadrados e logradouro com a área de trezentos e oitenta e oito metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito e de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número setecentos e sessenta e cinco barra oitenta e cinco e respectivo alvaré de licença. Sendo o mencionado edifício susceptível de ser fraccionado, vem requerer se digne mandar certificar se as fracções autónomas a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Cível: FRACÇÃO "A" - Cave ampla, destinada a armazém ou estabelecimento comercial, com a área de duzentos e trinta metros quadrados, composta de salão amplo e três sanitários e armários, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio,

de dezasseis por cento; FRACÇÃO "B" - Rés-do-chão direito/poente, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e treze metros quadrados, composto de um salão amplo e sanitário e pátio posterior com trinta metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "C" - Rés-do-chão centro, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e dezanove metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário e pátio posterior com trinta e cinco metros quadrados a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "D"- Rés-do-chão esquerdo/nascente, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e onze metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário e pátio posterior com vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "E"- Primeiro andar direito/poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, cozinha, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas e lugar de estacionamento de um automóvel, no anexo, a nascente, com treze vírgula cinquenta metros quadrados, designado pelo número dois, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de nove por cento; FRACÇÃO "F"- Primeiro andar esquerdo/centro, destinada a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, despensa ou arrumos, quarto de banho principal e sanitário, corredor, duas varandas e lugar de estacionamento de um automóvel, no anexo, a nascente, com treze vírgula cinquenta metros quadrados, designado pelo número três, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "G"- Primeiro andar esquerdo/nascente/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e quatro metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda, e, em comum com as fracções "H", "I", e "J", um Hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "H"- Primeiro andar esquerdo/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e oito metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda, e, em comum com as fracções "G", "I" e "J", um hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "I"- Primeiro andar esquerdo/nascente/norte, destinado a escritório,

com a área de vinte e três metros quadrados, composto de sala, sanitário e, em comum com as fracções "G", "H" e "J", um hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "J"- Primeiro andar esquerdo/norte, destinado a escritório com a área de vinte e um metros quadrados, composto de sala e sanitário e, em comum com as fracções "G", "H" e "I", um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "K"- Segundo andar direito/poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, cozinha, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas e garagem anexa a poente, com o número quatro e vinte e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de nove por cento; FRACÇÃO "L"- Segundo andar esquerdo/centro, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, despensa ou arrumos, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas, e lugar de estacionamento de um automóvel no anexo a nascente, com dezasseis metros quadrados, designado pelo número um a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "M"- Segundo andar esquerdo/nascente/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e quatro metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e, em comum com as fracções "N", "O" e "P", um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "N"- Segundo andar esquerdo/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e oito metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e, em comum com as fracções "M", "O" e "P", um hall de recepção e sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "O"- Segundo andar esquerdo/norte/nascente, destinado a escritório, com a área de vinte e três metros quadrados, composto de sala e sanitário, e em comum com as fracções "M", "N" e "P", um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "P"- Segundo andar esquerdo/norte, destinado a escritório, com a área de vinte e um metros

quadrados, composto de sala e sanitário e, em comum com as fracções "M", "N" e "O", um hall com recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento. A porta principal do edifício, que fica a poente/sul, serve apenas as fracções de habitação, "E", "F", "K" e "L", que ficarão conjunta e exclusivamente utentes e responsáveis pela conservação, iluminação e limpeza da respectiva escadaria de acesso. A porta do edifício, nascente/sul, serve apenas as fracções de escritórios "G", "H", "I", "J", "M", "N", "O" e "P", fracções essas que ficarão conjunta e exclusivamente utentes e responsáveis pela iluminação, limpeza e conservação da respectiva escadaria. São comuns todas as partes referidas no artigo número mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Efectuada a respectiva vistoria foi deliberado Certificar que o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Civil.=====

ADITAMENTO AO LOTEAMENTO NÚMERO NOVECENTOS E ONZE BARRA OITENTA E SETE PARA ALTERAÇÃO DE ÁREAS:- Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o processo de ANTONIO PINHO OLIVEIRA, residente no lugar de Cidacos, desta cidade de Oliveira de Azemeis, requer em aditamento ao seu processo de loteamento número novecentos e onze barra oitenta e sete lhe seja rectificad a área do terreno a lotear que por lapso mencionou erradamente com sete mil metros quadrados, quando na realidade a área do terreno a lotear é de cinco mil cento e cinquenta metros quadrados. Aperciado o presente processo, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar as condições para o loteamento com dispensa das infra-estruturas de água e construção de passeios, uma vez que as condutas já se encontram iniciadas pelos Serviços Municipalizados dentro da área do próprio loteamento, pelo que deverá ser demarcado nas plantas topográficas o traçado da conduta pelo topógrafo desta Câmara na presença do Senhor Cardoso dos Serviços Municipalizados.=====

LOTEAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO NÚMERO UM E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:- Na pressecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos, que depois de observados os pareceres nesles prestados a Câmara

87 DEZ 22

deliberou como segue:-----
----- MARIA BRIGIDA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS, casada, sob o regime de comunhão de adquiridos com Fernando Lima Vieira Soares David, residente na Rua S. Tomé, setecentos e vinte e quatro da cidade do Porto, desejando na qualidade de proprietária do loteamento do terreno identificado nas plantas juntas, vem nos termos do artigo número um, do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, requer o respectivo alvará de loteamento. O referido terreno a lotear, com a área total de onze mil duzentos e quarenta e três metros quadrados, consta de quatro artigos rústicos; Artigo número quinhentos e noventa - Terreno a mato, com dois sobreiros a confrontar do norte com caminho, nascente com José Pinto de Oliveira, sul com a própria e poente com Augusto Ribeiro, com a área de setecentos e oitenta metros quadrados. Artigo número seiscentos e noventa e cinco - Cultura em Campo longo, a confrontar do norte com José Pinto de Oliveira, nascente com caminho, sul com Rêgo e poente com Inácio Ferreira da Silva, com a área de mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados. Artigo número seiscentos e noventa e sete - Cultura em Campo Longo, a confrontar do norte com Rêgo, nascente com caminho, sul com Rêgo e poente com Joaquim Lopes de Paiva, com a área de cinco mil e setenta metros quadrados. Artigo número seiscentos e noventa e nove - Cultura em Campo longo, a confrontar do norte com Rêgo, nascente com caminho, sul com estrada municipal e poente com Joaquim Lopes de Paiva, com a área de três mil novecentos e vinte metros quadrados. Serão constituídos quatorze lotes devidamente numerados com as áreas que vão indicadas na planta de loteamento, e que são respectivamente para o lote um - setecentos e cinquenta metros quadrados, lote três - novecentos e cinquenta metros quadrados, lote quatro - setecentos e oitenta metros quadrados, lote cinco - mil metros quadrados, lote oito - quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados, lote nove - quatrocentos e noventa metros quadrados, lote dez - quatrocentos e noventa metros quadrados, lote onze - quatrocentos e noventa metros quadrados, lote doze - quinhentos e dezoito metros quadrados, lote treze - quinhentos e cinquenta metros quadrados, lote quatorze - seiscentos e noventa metros quadrados, lote quinze - seiscentos e cinquenta metros quadrados, lote dezasseis - quinhentos e noventa metros quadrados, lote dezasseite - seiscentos e trinta metros quadrados, sendo a restante área - dois mil cento e setenta e um metros quadrados a ceder para domínio público. A Câmara



deliberou por unanimidade aprovar o loteamento apresentado, face à exposição da Junta de Freguesia (ofício número cento e dezassete barra oitenta e sete, desta data) e interesse público. Quanto às infra-estruturas, aceita-se o compromisso da Junta de Freguesia em realizá-las, considerando o prazo de dois anos para a execução das referidas infra-estruturas.-----
----- IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Doutor António Pereira Vilar, número vinte e oito desta cidade, representada pelo Sócio-Gerente, JOSE CASTRO GONÇALVES, desejando proceder ao loteamento de um prédio misto identificado nas plantas juntas, vem nos termos do artigo número um do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, requerer o respectivo alvará de loteamento. PRÉDIO MISTO: Situa-se na Rua Doutor Simões dos Reis, e compõe-se de um barracão amplo para armazém com garagem anexa e quintal, e terreno de cultura, confronta do norte com Rua dOutor Simões dos Reis, sul com Rua Manuel Alves Soares, nascente com Jorge e João Miguel Alegria Garcia, e a poente com Rua dezasseis de maio. AREAS E ARTIGOS: a) Urbano: Coberta de duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e descoberta de novecentos e trinta e seis metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo número quinhentos e noventa e oito. b) Rústico: área de novecentos metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo número mil quatrocentos e dezoito. Formados pelos números trinta e três miloitocentos e cinquenta e quatro, folhas dezoito verso; trinta e três mil novecentos e oito, folhas quarenta e cinco verso e trinta e quatro mil cento e trinta, folhas cento e cinquenta e seis verso. - B traço noventa. Pretende-se construir quatro lotes, devidamente numerados, com as áreas que vão indicadas na planta de loteamento. A Câmara deliberou Deferir de acordo com o parecer técnico que se transcrete. " Localização - O terreno objecto de loteamento situa-se dentro desta cidade e está abrangido por um estudo de pormenor elaborado pelo Arquitecto Adalberto. Chama-se à atenção para a informação do Arquitecto em que o estudo ou P.P. aprovado superiormente foi alterado. Solução apresentada - Encontra-se representada nas peças desenhadas e formando quatro lotes, devidamente numerados, destinados ao comércio e habitação colectiva com as cercaas do estudo. No lote número um já se encontra licenciado num edificio que obdece às condições deste loteamento. Infra-estruturas - Face ao tipo de ocupação proposta chama-se à atenção para o descrito na Memória Descritiva e justificativa. A Câmara deverá determinar

87 DEZ 22

quais as infra-estruturas a realizar, no caso de este loteamento merecer despacho favorável, para que o requerente apresente os respectivos projectos nos termos do artigo número trinta e sete do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro. Quanto à aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco superiormente se decidirá, devendo apresentar entretanto o projecto eléctrico e orçamento das infra-estruturas propostas que são consideradas satisfatórias para efeito de fixação da devida garantia..=====

===== VICTOR MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES, casado, residente na Travessa Manuel Correia Bastos Pina, desta cidade de Oliveira de Azemeis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil quinhentos e cinquenta metros quadrados, identificada na planta anexa, a destacar de uma parcela de terreno já destacada do prédio rústico número duzentos e quarenta e oito, sita no lugar de Sobral, freguesia de Ul, com a área de três mil e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar do norte com caminho, sul com Manuel Soares Damas, nascente com António Soares Damas e do poente com Manuel Rodrigues Carreira, em nome de Justino Oliveira e Silva, residente na Rua Doutor António Luis Gomes, número setenta e três, terceiro nesta cidade de Oliveira de Azemeis, requer a aprovação do projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio foi destacado antes da entrada em vigor deste decreto, no ano de mil novecentos e setenta e oito. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente na freguesia de Ul. A parcela a destacar confronta do norte com caminho, sul com Manuel Soares Damas, nascente com António Soares Damas e do poente com o proprietário Justino Oliveira e Silva, com uma frente com a via pública existente de vinte e seis metros, o prédio referido não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros, no minimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o referido destaque obedece aos requisitos emitidos ao artigo número dois do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve. " Desde que o requerente respeite a informação apresentada não se vê inconveniente no licenciamento. Jun-



tar cálculôs de betão armado. O projecto apresentado reúne as condições de destaque, do artigo núemro dois do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro".

===== MINUTA =====

===== DESTACAMENTO DESTINADO A AMPLIAÇÃO DE LOGRADOURO NOS TERMOS DA ALINEA C) DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO NUMERO CINQUENTA E SETE DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:- A pedido de ABILIO ANTONIO SOARES PINHEIRO, casado, residente na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, de Vale de Cambra, RODRIGO MANUEL SOARES PINHEIRO, residente também em Vale de Cambra e MARIA DEOLINDA SOARES PINHEIRO GOMES DE ALMEIDA, casada, residente no lugar de Coelhosa da freguesia de Castelões concelho de Vale de Cambra, são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico, composto de cultura, pinhal, eucaliptal e mato, sito no lugar de Abelheira da freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis a confrontar de norte com Rufino Borges da Costa, nascente com estrada, sul com Ribeiro de Lações e do poente com Maria de Castro Ferreira Alves, inscrito na respectiva matriz sob o artigo rústico número quatro. Pretendendo vender a JOSE REIS BASTOS DE OLIVEIRA, casado, residente no referido lugar de Abelheira, desta cidade de Oliveira de Azemeis uma faixa de terreno com a área de setecentos e doze metros quadrados e meio que confronta do norte com os vendedores, nascente com a estrada, sul com o comprador e poente com os vendedores, a destacar do prédio acima identificado e destinado a ampliação do logradouro do prédio urbano pertença do comprador e composto de casa de habitação e quintal sito no lugar de Abelheira desta cidade de Oliveira de Azemeis, com a área coberta e descoberta de oitocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar do norte com Herdeiros de Rodrigo antónio Soares Pinheiro, sul com António de Jesus Tavares, nascente com a estrada e poente com Herdeiros de Rodrigo António Soares Pinheiro, inscrito na matriz respectiva sob o artigo urbano dois mil e quatro, ficando o prédio no seu todo com a área coberta e descoberta de mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e meio, e a confrontar do norte com os vendedores, nascente com a estrada, sul com António de Jesus Tavares e poente com Herdeiros de Rodrigo antónio Soares Pinheiro, pelo que requerem lhes seja certificado se o presente caso está ou não inscrito nos termos da alínea c) do número dois do artigo número cinquenta e sete do decreto-lei núemro quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um

de Dezembro. De acordo com o parecer técnico que informa não ver inconveniente, dado esta Câmara não ter fixado quaisquer percentagens, a Câmara deliberou por unanimidade certificar o descrito.=====

CERTIDÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO NÚMERO DOIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:-

Igualmente a pedido de FRANCISCO DE JESUS JACINTO, casado, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Macinhata da Seixa deste concelho, de Oliveira de Azemeis, e ALBINO TAVARES DE ALMEIDA LIBRAS, casado, residente no mesmo lugar e freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, vem em aditamento aos seu processo de obras número duzentos e setenta e cinco barra oitenta e sete de treze de Abril de mil novecentos e oitenta e sete, requer lhe seja passada uma certidão comprovativa de que a operação que pretendem efectuar, e que consiste no destaque duma parcela do prédio de que são proprietários, não constitui operação de loteamento por se verificarem as condições impostas no ponto um do artigo número dois do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. O prédio, limitado a vermelho na planta topográfica à escala um mil é constituído no seu todo por um terreno de pinhal e eucalipetal, com a área de mil e duzentos metros quadrados; situa-se no lugar de Cateande, freguesia de Travanca, confronta do norte com caminho público que é extremo da freguesia, do nascente com Maria Martins que também é extremo da freguesia, do sul em Ponta Aguda, com Virginia Marques e do poente com Joaquim da Costa Moreira e está inscrito na respectiva matriz sob o artigo rústico número setecentos e setenta e três. A parcela que os requerentes pretendem destacar assinalada a vermelho na mesma planta topográfica, possui seiscentos metros quadrados e fica a confrontar do norte com o caminho público que é extremo da freguesia, do nascente com Maria Martins, que é extremo da freguesia, poente com os requerentes e do sul em Ponta Aguda e Virginia Marques. Para a referida parcela o requerente possui licença de obras número cinquenta e um de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e oitenta e sete de que junta fotocópia anexa. A Câmara deliberou por unanimidade rectificar a acta de um de Junho de mil novecentos e oitenta e sete, no sentido de ficar a constar o artigo número dois e não o artigo número vinte, do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, dado o lapso verificado e certifique-se.=====

Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e

87 DEZ 29

78

Fl.

para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro, artigo número oitenta e cinco do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos, E eu *Antônio de Souza* Chefe de Secção em regime de substituição servindo de Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo.=====

S. A. L. C.

Francisco Marques Fereira Mesquita
Antônio de Souza

Jose Alves de L. V.

Antônio de Souza

Antônio de Souza